



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

<p>Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN</p> <p>CNPJ Nº 30.124.754/0001-14 - Inscrição Municipal 0.090.537-2</p> <p>Avenida Rio Branco, 110 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-001 Telefone: (21) 2334-140</p> <p>Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias</p>	<p>ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>Licitação por Pregão Eletrônico nº 003/17</p> <p>Processo CODIN nº E-12/169/62/17</p> <p>A Realizar-se em: 24 de maio de 2018 13:00 Horas</p>
<p>A empresa ao lado mencionada e abaixo qualificada, se propõe a prestar a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, pelos preços abaixo assinalados, dentro do período compreendido, os serviços discriminados no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/17.</p>	<p>Carimbro do CNPJ da Empresa Adjudicada</p>

Lote	Item	ID	Código do Item	Discriminação do Material	Unid.	Quant.	P.Unitário R\$	P.Total R\$
1	1.1	76564	0321.001.0003	SERVICOS DE SEGUROS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SEGURO Contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos – D&O (Directors & Officers) para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Superintendentes, Chefias, Assessores, Membros da Comissão de Licitação e Pregoeiro, e para os respectivos substitutos e interinos, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.	SERVIÇO	1		0,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1								0,00
TOTAL DO LOTE 1 POR EXTENSO								

OBSERVAÇÕES		Razão Social:	
1º A Proposta de Preços deverá: 1 ser preenchida sem emendas e rasuras. 2 conter os preços em algarismo e por extenso, já incluídos as despesas de fretes, impostos federais, estaduais ou municipais. 3 ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador devidamente credenciado.		CNPJ	
		Inscrição Estadual:	
		Inscrição Municipal:	
		Banco/Agência/Conta:	
		Telefone / Fax	
		E-mail:	
2º O licitante obrigará-se-á, mediante a entrega desta Proposta de Preço, a cumprir os termos nela contidos.		Nome do Contato:	
3º A Proposta de Preço deverá ser devolvida a esta Companhia, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Item de Proposta de Preço do Edital de Pregão Eletrônico.		Declaramos inteira submissão ao presente Edital de Licitação, bem como a Legislação Vigente.	
4º A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.		Em ____/____/____	
		_____ Licitante Adjudicado	

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

LUÍZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ALBERTO MESSIAS MOFATI
Subsecretário de Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CODIN Nº 01 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CODIN.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e o contido no Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para a Comissão Permanente de Pregão da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN que passa a ter a seguinte composição:

Pregoeiro:
JUSSIRA MARIA FREITAS DE CARVALHO - ID. FUNCIONAL Nº 2706882

Pregoeiro Substituto:
LARISSA CARVALHO DE CAMPOS - ID. FUNCIONAL Nº 5037538

Equipe de Apoio:
ANA CAROLINA D'ALMEIDA TORREIRA LEMA - ID. FUNCIONAL Nº 4280192

ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS - ID. FUNCIONAL Nº 2706246

JOSÉ RENATO SANTORO DA COSTA - ID. FUNCIONAL Nº 4425302

Art. 2º - Os empregados indicados na presente Portaria exercerão mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - Dê-se imediato conhecimento do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LOPES RIBEIRO
Diretora - Presidente

Id: 2063029

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PR-Nº 144 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/079/0382/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WALTER JOSÉ VIEITAS SARAIVA, Chefe da Divisão Administrativa, matr. 1830, MIGUEL RIBEIRO BAPTISTA, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, matr. 658, RICARDO MOREIRA DIAS, Chefe da Seção de Conservação, matr. 421, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 12/2015, firmado com a Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 09 de outubro de 2017

JORGE NARCISO PERES
Diretor-Presidente

Id: 2063341

PORTARIA PR-Nº 145 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/079/574/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROBERTO FERNANDO DE LIMA AGUILAR JUNIOR, Chefe do Centro de Processamento de Dados, matr. 1826, MAXIMILIANO TORRES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matr. 1553, ERIKA ROSSI COUTINHO BENTO, Chefe da Seção de Programação Visual, matr. 1526, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 13/2017, firmado com a Empresa QI NETWORK SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 09 de outubro de 2017

JORGE NARCISO PERES
Diretor-Presidente

Id: 2063342

Secretaria de Estado de Governo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEGOV/DGAF Nº 268 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEGOV 021/2015.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº E-23/001/896/2016 e Apenso E15/001/1915/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor THIAGO DIAS DOS SANTOS - ID. 43225519, pelo servidor CARLOS CEZAR MACHADO DOS SANTOS - ID. 5090715-8, na Comissão de Fiscalização do Contrato, instituída pela Portaria nº 225, de 27 de janeiro de 2017, publicada no D.O. de 02/02/2017.

Art. 2º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona, passa a ser:

FRANCISCO EDSON BENITES GRANADO - ID. 20297815

CARLOS ROBERTO DE SAMPAIO - ID. 42687837

CARLOS CEZAR MACHADO DOS SANTOS - D. 5090715-8

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

ROBERTO LUÍS DE SOUZA FERREIRA
Diretor - Geral de Administração e Finanças

PORTARIA SEGOV/DGAF Nº 269 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEGOV 010/2017.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o disposto com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E15/001/068/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor THIAGO DIAS DOS SANTOS - ID. 43225519, pelo servidor CARLOS CEZAR MACHADO DOS SANTOS - ID. 5090715-8, na Comissão de Fiscalização do Contrato, instituída pela Portaria 248, de 09 de julho de 2017, publicada no D.O. de 11/07/2017.

Art. 2º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona, passa a ser:

DÉBORA GUIMARÃES ALVES - ID. 50077694

MARCELLO ABEL DA ROCHA - ID. 22523251

CARLOS CEZAR MACHADO DOS SANTOS - D. 5090715-8

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

ROBERTO LUÍS DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2063084

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 05/10/2017

PROCESSO Nº E-24/004/5947/2015 - IG PUBLICIDADE E CONTEÚDO LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/4833/2015 - CENTRO EDUCACIONAL MARQUES RODRIGUES LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/4148/2015 - VALONIA SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL VIAGENS TURISMO E PARTICIPAÇÕES S/A.

PROCESSO Nº E-24/004/1987/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE.

PROCESSO Nº E-24/004/3723/2015 - CLARO S/A. DR. MARCELO NEUMANN - OAB/RJ - 159.339.

PROCESSO Nº E-24/004/3016/2015 E APENSO E- 24/003/476/2015 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. DRA. SILVIA ZEIGLER - OAB/SP - 129.611. E ANDRÉ FERRARINI DE OLIVEIRA PIMENTEL - OAB/SP - 185.441.

PROCESSO Nº E-24/004/5661/2015 - CLARO S/A. - DR. MARCELO NEUMANN - OAB/RJ - 159.339.

PROCESSO Nº E-15/003/203/2016 - SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES. DR. LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEÃO - OAB/SP - 195.383.

PROCESSO Nº E-24/004/3916/2015 - DECOLAR.COM LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/199/2016 - LOJAS AMERICANAS. DR. RICARDO MAGALHÃES PINTO - OAB/SP - 284.885.

PROCESSO Nº E-24/004/4087/2015 - UNIVERSO ONLINE S/A.

PROCESSO Nº E-24/004/3650/2015 - UNIVERSAL FOTO VIDEO PROMOÇÕES LTDA - ME.

PROCESSO Nº E-24/004/5023/2015 - CLARO S/A. DR. MARCELO NEUMANN - OAB/RJ - 159.339.

PROCESSO Nº E-15/003/185/2016 - NOVE RIO COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME.

PROCESSO Nº E-15/003/3836/2015 - KATRINA LOUISE MILLAR 06062197733.

NOTIFICAR as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2063182

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 05/10/2017

PROCESSO Nº E-12/082/1615/2013 - ATIVOS S/A SEGURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. DRA. ROSÂNGELA DA ROSA CORREA - OAB/RJ - 177.626.

PROCESSO Nº E-24/004/2015/2015 - NET RIO LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/106/2015 - ADMPLAN - ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS.

PROCESSO Nº E-24/004/95/2015 - CGO SAÚDE OPERADORA DE PLANOS.

PROCESSO Nº E-24/004/801/2016 - EDITORA GLOBO. DR. GUSTAVO VIEU - OAB/SP - 117.417.

PROCESSO Nº E-24/004/5880/2015 - MARISA LOJAS S/A.

PROCESSO Nº E-24/004/2349/2015 - Q1 COMÉRCIO DE ROUPAS.

PROCESSO Nº E-24/004/6161/2015 - ROBSON MARIANO DA SILVA 09727156738.

PROCESSO Nº E-15/003/15/2017 - CLARO S/A.

PROCESSO Nº E-24/004/1223/2015 - LUVI IDIOMAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/545/2016 - CLARO S/A. DR. MARCELO NEUMANN - OAB/RJ - 110.501.

PROCESSO Nº E-24/004/4042/2015 - AV FARMA ASSISTENCIA E SERV. FARMACEUTICO LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/2102/2015 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Id: 2063033

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 09/10/2017

PROCESSO Nº E-24/004/5780/2013 - DELICIOUS SNACK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/2614/2014 - DI SANTINI.

PROCESSO Nº E-24/004/3421/2013 - EDNO DECORAÇÕES E REV. LTDA - DRA. JULYANA IUNES PINHO - OAB/RJ 149.932.

PROCESSO Nº E-24/004/5776/2014 - EDITORA ABRIL - DR. BRUNO RIBEIRO CARPINTERO - OAB/RJ 166.466.

PROCESSO Nº E-12/082/1420/2013 - EDITORA BRASILEIRA DE LISTA TELEFÔNICA LTDA-ME.

PROCESSO Nº E-24/004/6458/2014 - EDITORA GLOBO - DRA. JULIANA MENEZES RIBEIRO - OAB/RJ 177.950.

PROCESSO Nº E-24/004/4248/2014 - EDITORA GLOBO - DRA. JULIANA MENEZES RIBEIRO - OAB/RJ 177.950.

PROCESSO Nº E-24/004/2818/2014 - EL CAMINO REST. E COM. DE MASSAS E DERIVADOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/2565/2014 - ELECTROLUX DO BRASIL S/A - DR. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - OAB/SP 257.220.

PROCESSO Nº E-24/004/4280/2014 - EMBRASYSYSTEM TECNOLOGIA EM SISTEMAS IMP. EXP. LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/3989/2014 - EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A - DR. YUN LI LEE - OAB/SP 131.693

E DR. EDUARDO LUIZ BROCK - OAB/SP 91.311.

PROCESSO Nº E-24/004/8898/2013 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/6042/2014 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DRA. PAULA EUFRAUZINO SILVA FREITAS - OAB/RJ 96.612.

PROCESSO Nº E-24/004/4434/2014 - ES PERSIANI RESTAURANTE CAFÉ E BAR EPP.

PROCESSO Nº E-24/004/3738/2013 - EMPRESA BRASILEIRA DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA - DR. AUGUSTO CÉSAR M. DO ESPÍRITO SANTO - OAB/RJ 102.778.

PROCESSO Nº E-24/004/1187/2014 - ESCOLA DE MOTORISTAS SÃO GONÇALO LTDA-ME - DR. DANIEL STEELE WIECHMANN - OAB/RJ 159.796.

PROCESSO Nº E-24/004/3886/2014 - ESPÍRITO CHOPP COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA - DRA. ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/RJ 96.940.

PROCESSO Nº E-24/004/2448/2015 - ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A - DR. RODRIGO GOMES FERNANDES MORENO - OAB/SP 292.135.

PROCESSO Nº E-24/004/9159/2013 - ESTOK E REPRESENT. LTDA - DR. RODRIGO GOMES FERNANDES MORENO - OAB/SP 292.135.

PROCESSO Nº E-24/004/5229/2013 - ETNA COM. DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA - DR. PAULO EDUARDO PRA-DO - OAB/RJ 168.325.

PROCESSO Nº E-24/004/2748/2015 - ETNA COM. DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA - DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP 126.504.

PROCESSO Nº E-24/004/5675/2013 - ETNA COM. DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA - DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP 126.504.

PROCESSO Nº E-24/004/5902/2013 - ETNA COM. DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA - DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP 126.504.

PROCESSO Nº E-24/004/7680/2013 - ETNA COM. DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA - DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP 126.504.

PROCESSO Nº E-24/004/7129/2013 - ETNA COM. DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA - DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP 126.504.

PROCESSO Nº E-24/004/4853/2014 - EURO GÁVEA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - DR. JOÃO VITOR ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 151.023.

PROCESSO Nº E-24/004/6884/2014 - EXTRA HIPERMERCADOS.

PROCESSO Nº E-24/004/1676/2014 - FÁBRICA DE GÊNIOS.

PROCESSO Nº E-24/004/2725/2013 - FAST SHOP COMERCIAL LTDA - DR. GUSTAVO GONÇALVES GOMES - OAB/SP 266.894-A.

PROCESSO Nº E-24/004/7648/2013 - FÊNIX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - DR. FÁBIO SANTOS AMARO - OAB/RJ 73.100.

PROCESSO Nº E-24/004/523/2015 - FLORICULTURA JARDIM DO MEIER LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/5234/2013 - FLUMINENSE FOOTBALL CLUB - DR. MARIO HENRIQUE GUIMARÃES BITTENCOURT - OAB/RJ 110.415.

PROCESSO Nº E-24/004/2424/2014 - FNAC BRASIL LTDA - DR. LUIS GUSTAVO CABRAL RIOS - OAB/RJ 103.876.

PROCESSO Nº E-24/004/1969/2014 - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A - DRA. MARIELE FERREIRA LIMA - OAB/RJ 169.157.

PROCESSO Nº E-24/004/1738/2015 - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A - DR. RODRIGO FRANCO MONTORO - OAB/SP 147.575.

PROCESSO Nº E-24/004/5700/2015 - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/1461/2015 - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A - DR. JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO - OAB/RJ 143.142.

PROCESSO Nº E-24/004/2420/2014 - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A - DR. JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO - OAB/RJ 143.142.

PROCESSO Nº E-24/003/300/2013 - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A - DRA. SILVIA ZEIGLER - OAB/SP 129.611.

PROCESSO Nº E-24/004/726/2013 - NOVA PONTOCOM - DRA. TE-REZA MELLIN GIMENES - OAB/SP 223.037.

PROCESSO Nº E-24/004/4011/2014 - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A - DRA. ILZA APARECIDA MARQUES ZILL

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado LICITANDO, **DECLARA** para fins do disposto no item 14.2.1 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/17**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/17**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/17**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/17**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/17**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido pela **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN**, antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e ainda menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Rio de Janeiro,..... dede
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** para fins do disposto no subitem 9.3 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Rio de Janeiro,de.....de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 12.4.3, os seguintes índices contábeis:

→ Índice de Liquidez Corrente – ILC =

→ Índice de Liquidez Geral – ILG =

→ Índice de Endividamento – IE =

Nome do Contador	
Número de Registro no CRC	

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

Último dia para regularizar o título

Horário de atendimento será estendido até as 19 horas na 142ª Zona Eleitoral, no Centro de Niterói

Isabelle Villas Boas
isabelle.villasboas@ofluminense.com.br

Termina hoje o prazo para regularização do título de eleitor. Entre os serviços estão a transferência, atualização ou emissão do documento. Em nota, o TRE-RJ informou que 9.285 títulos foram cancelados em Niterói por ausência às urnas, 3.139 em Maricá, 37.433 em São Gonçalo e 7.376 em Itaboraí.

Como já era esperado, na manhã de ontem, uma fila com cerca de 200 pessoas se formou logo cedo em frente à 142ª Zona Eleitoral de Niterói, na Rua Visconde de Sepetiba, no Centro. A doméstica Deusa Maria da Silva, de 59 anos, ficou mais de quatro horas esperando para regularizar sua situação eleitoral.

“Por conta do trabalho não tive tempo de vir ao TRE antes. Estou tentando fazer a transferência do meu título desde que me mudei de São

Gonçalo para Niterói. Entrei na fila às 11h e não deram previsão para atendimento”, contou.

Segundo a técnica judiciária Patricia Schmidt, a 142ª Zona Eleitoral de Niterói funcionará em horário especial no último dia de regularização por conta da grande demanda de fim de prazo. Hoje, o funcionamento será das 9h às 19h, terminando duas horas após do expediente normal.

Para verificar se o título de eleitor está regular, basta preencher o nome completo e a data de nascimento na página do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Quem ficou mais de três eleições sem votar ou justificar sua ausência nas urnas, por exemplo, deve regularizar a situação.

O cidadão deve ir ao cartório eleitoral de posse do título de eleitor caso o possua, comprovante de residência e um documento oficial de



Ontem, na véspera do fim do prazo, eleitores chegaram a passar quatro horas na fila para regularizar o título em Niterói

identificação pessoal. No caso dos homens, também é necessário levar o comprovante de quitação militar.

O prazo também não será estendido para o eleitor que tem 15 anos, mas vai com-

pletar 16 anos até a data da eleição e pretende votar.

Endereços para regularização:

Niterói - Rua Visconde de Sepetiba, 987, no Centro de Niterói. Telefone: 2621-7068.

São Gonçalo - Rua Feliciano Sodré, 153, no Centro.

Maricá - Av. Roberto Silveira, 524, no Centro.

Itaboraí - Rua Desembargador Ferreira Pinto, 9, no Centro. ■

Projeto para desabrigados deverá sair em 45 dias

Integrantes do Movimento de Trabalhadores Sem Teto (MTST) protestaram na manhã de ontem em frente à Prefeitura de Niterói, para reivindicar moradias para famílias desabrigadas durante a tragédia do Morro do Bumba, em 2010, em Viçoso Jardim. O grupo, que ocupa um terreno na Estrada Washington Luís, no Sapê, foi recebido por representantes da prefeitura. Na reunião ficou decidido o prazo de 45 dias para que sejam finalizados os estudos do projeto de moradia para os desabrigados.

De acordo com o MTST, já houve a desapropriação do terreno prometido pela prefeitura, mas depois disso mais nenhuma ação foi feita e a construção dos imóveis ainda não começou. Por isso, eles tomaram a decisão de ocupar o terreno onde será construído um posto de saúde. Quase 100 famílias já ocupam o espaço. Uma delas é de Celi Gomes, que esteve presente no protesto.

“Estamos na luta há anos e não tivemos nenhuma resposta positiva. Nosso intuito é ter nossa moradia, poder criar nossos filhos, ter direito a saneamento básico, porque onde vivemos o esgoto é a céu aberto. Queremos dignidade para viver em paz. Estamos confiantes”, declarou. ■

Supermercado pega fogo em SG

Chamas destruíram área dos caixas, mas não chegaram a atingir os produtos expostos nas prateleiras

Lislane Rottas
lislane.rottas@ofluminense.com.br

Um incêndio atingiu um supermercado localizado na Rua Silvério de Freitas, no Bairro Rosane, em São Gonçalo. De acordo com o gerente do mercado, o fogo começou logo no início do dia, por volta

das 6 horas, e atingiu somente a parte dos caixas do estabelecimento. Apesar do susto, ninguém ficou ferido com as chamas.

Homens do Corpo de Bombeiros foram acionados e conseguiram rapidamente apagar o fogo. O comércio ainda contabiliza o prejuízo

e terá que passar por uma breve reforma, devendo reabrir somente em três dias. As causas do incêndio serão investigadas pela polícia.

De acordo com o gerente do estabelecimento, as chamas danificaram todos os caixas, mas não atingiram as mercadorias. Logo depois do

incêndio ter sido controlado, funcionários do supermercado realizaram a limpeza do estabelecimento.

O gerente contou ainda que não houve comprometimento na estrutura do prédio. Ele acredita que o incêndio tenha sido causado por um curto-circuito.

Durante o incêndio, pessoas que passavam pela rua se assustaram com as chamas, mas não chegou a haver pânico nem correria no local.

“Foi mais pelo susto mesmo. Os bombeiros chegaram logo e apagaram o fogo rapidamente”, declarou um pedestre no local. ■

GOVERNO DO Rio de Janeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria INEA/PRES nº 747, de 30 de novembro de 2017, do Instituto Estadual do Ambiente – INEA torna público que fará realizar o pregão abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 9/5/2018, ÀS 9 HORAS.

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/5/2018, ÀS 10H45.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/5/2018, ÀS 10H50.

DATA E HORA DO PREGÃO: 25/5/2018, ÀS 11 HORAS.

PORTAL: www.compras.rj.gov.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 21026

AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a permuta de 2 (duas) resmas de papel A4, na Avenida Venezuela, nº 110, sala 404, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionados ou pelo telefone (21) 2334-9430.

GOVERNO DO Rio de Janeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO

A Assessoria de Licitações, Tomada de Preços ALC nº 06/2018, objetivando “Serviços contínuos de conservação rotineira para a malha rodoviária estadual, abrangida pelos Municípios de Itaperuna, Natividade, Porciúncula e São José de Ubá” – 6ª ROC, em atendimento ao que preceitua o §3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 torna público que a empresa UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., impetrou Recurso Administrativo contra o resultado da habilitação da empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA., abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação para apresentação das contrarrazões do recurso interposto. O recurso estará a disposição dos interessados na, Av. Presidente Vargas, nº 1.100, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no Expediente da Assessoria de Licitações, no horário das 10h às 16h.

GOVERNO DO Rio de Janeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO**

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público que fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro a licitação abaixo mencionada:

Pregão Eletrônico SEFAZ-RJ nº PE 006/2018

Objeto: Aquisição, com entrega única, de baterias seladas para equipamentos Nobreaks a serem instalados no edifício sede da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ, com recolhimento e destinação final das baterias esgotadas.

Processo: E-04/172/63/2017

TIPO: Menor Preço Unitário por Item

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 24/5/2018, às 9h50

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/5/2018, às 10 horas

SESSÃO: 24/5/2018, às 10 horas

Portal Eletrônico: www.compras.rj.gov.br

GOVERNO DO Rio de Janeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISOS**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna públicas as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de material (DRENO DE PEN ROSE, DRENO DE KEHR E DRENO DE SUCCÃO), para a Coordenação de Material, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

PROCESSO nº E-08/001/123/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/5/2018, às 10 horas

ETAPA DE LANCES: 22/5/2018, às 10 horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de produto nutricional (NOVASURCE®), para atender à Assessoria de Mandados, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

PROCESSO nº E-08/001/633/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/5/2018, às 10 horas

ETAPA DE LANCES: 22/5/2018, às 10 horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de produto nutricional (JEVITY PLUS®), para atender à Assessoria de Mandados, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

PROCESSO nº E-08/001/5342/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/5/2018, às 11 horas

ETAPA DE LANCES: 22/5/2018, às 11 horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (LEVOMEPRIMAZINA 100 MG – COMPRIMIDO E LEVOMEPRIMAZINA 25 MG – COMPRIMIDO), para a Coordenação de Medicamentos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

PROCESSO nº E-08/001/3552/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/5/2018, às 10 horas

ETAPA DE LANCES: 22/5/2018, às 10 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br, podendo, também, ser retirado de forma impressa, na Comissão de Licitação, mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel tamanho A4, sala à Rua México, nº 128, 6º andar, sala 612, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

GOVERNO DO Rio de Janeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E HABITAÇÃO – SEOBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP**

AVISOS

A EMOP torna público que fará realizar as licitações por Tomada de Preço a seguir especificadas:

TOMADA DE PREÇO – TPO Nº 005/2018

OBJETO: Execução de serviços de elaboração de projetos executivos e orçamento para construção do PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, localizado na Rua Antônio Jorge Young, s/nº, no município de Campos dos Goytacazes.

DATA: 29/5/2018, às 14 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da EMOP, localizada no Campo de São Cristóvão, nº 138, sala 321, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 293.396,63

CAPITAL MÍNIMO: R\$ 29.339,66

PRAZO: 180 dias

CONSULTA E AQUISIÇÃO: O Edital encontra-se disponível no site www.emop.rj.gov.br, e o referido instrumento e seus anexos poderão ser obtidos no Campo de São Cristóvão, nº 138, sala 205, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, a partir do dia 10/5/2018 até o dia 24/5/2018, das 10h às 16h, mediante a permuta de 2 (duas) resmas de papel A4 não reciclado (Marca Chamex), devendo o representante trazer o carimbo com CNPJ/MF da empresa.

TOMADA DE PREÇO – TPO Nº 006/2018

OBJETO: Execução de serviços de elaboração de projetos executivos e orçamento para construção do PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTA CRUZ, localizado na Rua Medeiros de Albuquerque, nº 55, Santa Cruz, no município do Rio de Janeiro.

DATA: 29/5/2018, às 15 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da EMOP, localizada no Campo de São Cristóvão, nº 138, sala 321, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 308.820,15

CAPITAL MÍNIMO: R\$ 30.882,01

PRAZO: 180 dias

CONSULTA E AQUISIÇÃO: O Edital encontra-se disponível no site www.emop.rj.gov.br, e o referido instrumento e seus anexos poderão ser obtidos no Campo de São Cristóvão, nº 138, sala 205, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, a partir do dia 10/5/2018 até o dia 24/5/2018, das 10h às 16h, mediante a permuta de 2 (duas) resmas de papel A4 não reciclado (Marca Chamex), devendo o representante trazer o carimbo com CNPJ/MF da empresa.

GOVERNO DO Rio de Janeiro

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO**

A Comissão de Pregão da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/17

OBJETO: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos – D&O (Directors & Officers) para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Superintendentes, Chefias, Assessores, Membros da Comissão de Licitação e Pregoeiro, e para os respectivos substitutos e interinos, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço por Lote

DATA: 24 de maio de 2018

HORA: 13 horas

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

OBS.: O Edital completo encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e/ou www.codin.rj.gov.br, podendo, também, ser adquirida uma via impressa, mediante permuta de 100 (cem) folhas de papel branco A4-75g/m², na Avenida Rio Branco, nº 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira, trazendo o carimbo do CNPJ. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacao@codin.rj.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/17

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN**, empresa de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Rio Branco, 110 –34º andar, no Bairro do Centro da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.124.754/0001-14, torna público que, devidamente autorizada pela Diretora Presidente na forma do disposto no **processo administrativo nº E-12/169/62/17** que no dia, hora e local indicados no **Item 3 deste Edital**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no **item 3** deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br e www.codin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 100 (cem) folhas de Papel A4, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – Rio de Janeiro.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a abertura da sessão, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ, das 10h00min às 16h00min horas, ou através do e-mail licitacao@codin.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a abertura da sessão, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ, das 10h00min às 16h00min horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@codin.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá a Diretora Presidente decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, através do nº **20551, Edital PE CODIN nº 003/17**, e na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do Certame, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos – D&O (*Directors & Officers*) para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Superintendentes, Chefias, Assessores, Membros da Comissão de Licitação e Pregoeiro, e para os respectivos substitutos e interinos, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	10	Maio	2018	09:00 horas
Limite acolhimento das propostas	24	Maio	2018	12:50 horas
Data da realização do Pregão	24	Maio	2018	13:00 horas
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão			
Data da publicação	10 de maio de 2018			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	20551, Edital PE CODIN nº 003/17			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	2271.22122000220160000
Natureza de Despesa	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	230 – RECURSOS PRÓPRIOS

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2 O critério de **aceitabilidade da Proposta de Preço** será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, levando em consideração os preços de referência constantes do **ANEXO VII - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS**, desclassificando as propostas cujos valores estejam acima dos limites ali estabelecidos, em atenção ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- 6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.3.1** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.
- 6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- 6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no **item 6.5**, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo 5º, § 2º do Decreto nº 31.864/02.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos **itens 6 e 7** deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **item 3.1** deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **ANEXO III, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO INDICADO PELO ITEM 14.2.1.**
- 8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- 9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.2** O formulário de **PROPOSTA DE PREÇOS**, em sua forma impressa (**ANEXO II**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- 9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.
- 9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- 9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ARTIGO 3º**, na forma do **ANEXO V** do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no **item 3**.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **CODIN**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- 10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- 10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.
- 10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no **item 11.3**, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:
- (a) produzidos no País;
 - (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o **item 11.3**.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 11.3** deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratado pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.8 e/ou item 11.4** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 11** deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o endereço da CODIN, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar - Centro – RJ – CEP 20040-001, **no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o seguinte:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**;

b) os documentos de habilitação previstos no **item 12.2 a 12.6**;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no **item acima**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Diretora Presidente na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 12**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O **Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC**, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG **poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.**

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. - Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF/MF dos sócios ou dos diretores;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **e a Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;**

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitaria a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.3 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **débitos fiscais**, ficará assegurado, a partir de então, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no **item 12.4.1**, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos **1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição**.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Balanço Patrimonial ou Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitindo-se a sua substituição pela declaração de imposto de renda do último exercício, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou capital fechado, sendo vedada a substituição do balanço e das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

São considerados aceitos “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- ✓ Publicado em Diário Oficial; ou
- ✓ Publicado em jornal; ou,
- ✓ Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de abertura e encerramento; ou
- ✓ Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.4.3.1 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devem estar devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC – são indispensáveis.

12.4.4 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, por meio dos documentos indicados no item anterior, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente-ILC e Índice de Liquidez Geral-ILG com resultado igual ou maior que **1 (um)** e o Índice de Endividamento menor que **1 (um)**, como segue:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

→ Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

→ Índice de Liquidez Geral – ILG

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

→ Índice de Endividamento – IE

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{ou} < 1$$

12.4.5 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do **item 12.4.4**, serão confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.6 Os responsáveis pela elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices Contábeis apresentarão, obrigatoriamente, junto com os respectivos documentos, a Certidão de Regularidade Profissional.

12.5 - Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.5.2 São requisitos de qualificação técnica dos licitantes:

- a) Registro ou inscrição regular do licitante na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados no ramo de D&O;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- b) Declaração do licitante expedida pela SUSEP, dentro do prazo de validade nela expresso, de que está em dia com suas reservas técnicas e de sinistros;
- c) Poderá haver participação em cosseguro. No entanto, não poderá haver participação feita por Holding ou Consórcio que agrupe várias seguradoras e nem mesmo subcontratação;
- d) A seguradora participante deve ter clausulado próprio de apólice de Responsabilidade Civil de Executivos – D&O aprovado junto à SUSEP, devidamente comprovado;
- e) Declaração do licitante comprometendo-se a disponibilizar para a prestação dos serviços, equipe técnica com profissionais especializados em seguro D&O, em número suficiente para a prestação de um bom atendimento e apresentar, antes da contratação, os nomes e currículos desses profissionais;
- f) Comprovação de que o licitante possua ao menos uma apólice de seguro D&O vigente para empresa pública ou de economia mista no Brasil;
 - f1) A comprovação da alínea acima poderá ser realizada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou mediante cópia da Especificação do Seguro desta apólice;
 - f2) Caso a licitante opte por demonstrar sua qualificação mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, este deverá ser impresso em papel timbrado pelo emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:
 - f2.1) CNPJ e Razão Social da instituição emitente do Atestado, e,
 - f2.2) Nome, cargo e telefone do signatário da instituição emitente do Atestado;
 - f3) Os documentos apresentador poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviço;
- g) A Seguradora deve apresentar protocolo de retirada do questionário comprovando que a proposta apresentada foi feita com base nas informações adequadas de subscrição.

12.6 - Declaração relativa Cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, na forma do **ANEXO IV**, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@codin.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame, para o endereço da CODIN, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar - Centro – RJ – CEP 20040-001.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 14.1**.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas a Diretora Presidente por intermédio do Pregoeiro que, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Diretora Presidente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Diretora Presidente adjudicará e homologará o procedimento.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 14.2** Uma vez homologados o resultado da licitação pela Diretora Presidente, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do **contrato**.
- 14.3** O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **ANEXO III**, como condição para assinatura do contrato.
- 14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Diretora Presidente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 15.2** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- 15.3** A **CONTRATADA** deverá encaminhar fatura para pagamento ao Protocolo da CODIN, sito à Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- 15.3.1** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada através do e-mail contasapagar@codin.rj.gov.br, acompanhada de toda documentação.
- 15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes que é a fiscalização da **CONTRATANTE**.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 15.7** O pagamento do Prêmio será realizado mensalmente, devidamente atestado pelos agentes competentes que é a fiscalização da **CONTRATANTE**, da seguinte forma:
- a) Será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, fixas e irrecorríveis, sendo a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela **CONTRATANTE**, da apólice de seguro encaminhada pela **CONTRATADA**.
- 15.8** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o **CONTRATADO** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001.
- 15.9** O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do artigo 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODIN**.

16.4.1 A advertência e a multa, **previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pela Diretora Presidente**, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, **prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pela Diretora Presidente**, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, **devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado**.

16.4.3 A aplicação da sanção **prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado**.

16.5 A multa administrativa, **prevista na alínea b, do item 16.1:**

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no **item 17.6**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
- 16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, **prevista na alínea c, do item 16.1**:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- 16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, **prevista na alínea d, do item 16.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 16.10** Se o valor das multas **previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 16.1.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Diretora Presidente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELA CODIN, SEM QUE HAJA JUSTO MOTIVO PARA TAL, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA E DETERMINARÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, CABENDO, AINDA, A APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.14 AS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 16.1 TAMBÉM PODERÃO SER APLICADAS AOS LICITANTES E AO ADJUDICATÁRIO.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **CODIN** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

17 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- 17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.
- 17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprido pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no Protocolo da CODIN na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ – CEP 20040-001, na forma do disposto no § 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/80.
- 17.4** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 17.5** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- 17.6** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 17.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **item 17.6** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
- 17.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

17.9 No caso do **item 17.8**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou a Diretora Presidente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA ME / EPP
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
ANEXO VII	PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS
ANEXO IX	MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA ACESSO AO QUESTIONÁRIO D&O
ANEXO X	MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2018.

Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro
Diretora Presidente



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos – D&O (*Directors & Officers*) para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Superintendentes, Chefias, Assessores, Membros da Comissão de Licitação e Pregoeiro, e para os respectivos substitutos e interinos, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN é uma sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, criada pela Lei nº 5.969 de 28 de novembro de 1.967, e regulamentada pelo Decreto nº 13.688, de 19 de novembro de 1.968, com alterações posteriores introduzidas pela Lei nº 551, de 30 de junho de 1.982 e pelo Decreto nº 5.785, de 08 de julho de 1.982, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento industrial do Estado, através de implantação de Distritos Industriais e atração de novas empresas, gerando empregos e movimentando a economia.

A CODIN tem função estratégica fundamental no desenvolvimento econômico e na geração de novos empregos do Estado do Rio de Janeiro vez que dentre os seus objetivos sociais destaca-se, sem prejuízo de outras atividades de igual importância: I – atuar como Órgão Executor de programas governamentais de apoio ao desenvolvimento econômico do Estado do Rio de Janeiro; II – atuar na implantação e na gestão de Distritos Industriais, Condomínios Industriais, Parques Tecnológicos e outros empreendimentos relacionados ao desenvolvimento econômico e industrial do Estado do Rio de Janeiro; III – alienar, a qualquer título, ceder, locar, transferir, doar ou arrendar imóveis integrantes do seu patrimônio ou sob sua posse e, em especial, as áreas localizadas nos Distritos Industriais de sua propriedade, além dos que vierem a ser implantados, observadas a legislação aplicável e o ato jurídico que couber.

Aquelas atividade impactaram no crescimento da Companhia e trouxe consigo riscos inerentes às atividades por ela desenvolvidas, razão pela qual se justifica a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Seguro de Responsabilidade Civil, garantindo aos seus gestores e tomadores de decisão a segurança necessária ao longo de sua atuação junto à Companhia.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

3.1. Tomador: Companhia de Desenvolvimento Industrial Do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, suas subsidiárias e/ou controladas, atuais e futuras.

3.2. Segurados: São todos os empregados, administradores, integrantes da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, presentes e passados, que ocupem, tenham ocupado ou venham a ocupar, desde a data retroativa de cobertura até o término de vigência desta apólice, cargo ou função que implique o exercício de tomada de decisões e/ou a sua responsabilização pessoal pelas omissões e atos praticados no exercício de suas respectivas funções no Tomador.

3.3. Modalidade: Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores - D&O (*Directors & Officers*).

3.4. Âmbito geográfico de cobertura: Mundial.

3.5. Período: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3.6. Importância Segurada (Limite): R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões).

3.7. Franquias:

Cobertura A: Zero

Cobertura B: Zero

3.8. Cobertura A: Indenização direta ao Segurado por perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra os Segurados, com indenização direta ao Segurado.

3.9. Cobertura B: Cobre as perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra os Segurados, com reembolso à sociedade, ou seja, a CODIN, desde que a sociedade tenha previamente indenizado o Segurado.

3.10. Retroatividade: Ilimitada para fatos geradores desconhecidos pelo Segurado e/ou Tomador.

3.11. Apólice à Base de Reclamação com Notificação.

3.12. Prazo da cobertura adicional para apresentação de Reclamações, caso o seguro não seja renovado, ou seja, cancelado: prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses sem custo adicional e prazo suplementar de até 24 (vinte e quatro) meses após o prazo complementar com pagamento de 75% (12 meses) ou 100% do prêmio (24 meses).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

4. COBERTURAS ADICIONAIS

- 4.1. Cobertura para Reclamações movidas pelo Governo, inclusive por Órgãos Reguladores e/ou Fiscalizadores, exceto quando figure na condição de acionista reclamante do Tomador.
- 4.2. Cobertura aos Segurados para Responsabilidades por Práticas Trabalhistas – *EPL*.
- 4.3. Cobertura de custos e despesas de defesa relacionada a procedimentos judiciais e extrajudiciais contra os Segurados,
- 4.4. Cobertura quando da aplicação de multas e demais sanções em âmbito administrativo, mediante anuência prévia da seguradora.
- 4.5. Cobertura para recolhimento de custas judiciais em geral, depósitos recursais, inclusive nos casos de aplicação de multas administrativas contra os Segurados.
- 4.6. Cobertura para reclamações relacionadas à eventual responsabilidade dos Segurados de natureza cível ou tributária, em relação às quais possam os Segurados tornarem-se pessoalmente responsáveis em virtude de sentença judicial ou decisão administrativa.
- 4.7. Cobertura para reclamações contra os Segurados por danos ambientais movidas por terceiros.
- 4.8. Cobertura para processos movidos pelo Tomador contra os Segurados.
- 4.9. Cobertura para empresas afiliadas do Tomador sem fins lucrativos.
- 4.10. Extensão de garantia para o cônjuge ou companheiro do Segurado, nos casos de reclamações contra os Segurados que afetem o patrimônio do cônjuge ou companheiro em virtude do regime de união civil, nos termos da legislação aplicável.
- 4.11. Extensão de garantia para os herdeiros, representantes legais e espólio do Segurado.
- 4.12. Inclusão automática de novas subsidiárias com total de ativos inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) do total de ativos da Companhia de Desenvolvimento Industrial Do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, desde que não sejam empresas de Capital Aberto, Instituição Financeira e/ou que tenham sede nos Estados Unidos da América e/ou Canadá.
- 4.13. Cobertura para processos envolvendo reclamações de Segurado contra outro Segurado, de qualquer natureza.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

4.14. Cobertura para Despesas de Publicidade - Esta cobertura deve prever, inclusive, custos necessários à reparação do dano à imagem, à honra ou à reputação do Segurado, desde que os fatos ou acontecimentos estejam relacionados à condição de Segurado.

4.15. Cobertura para reclamações contra os Segurados resultantes de danos corporais aos empregados e terceiros em geral (inclusive processos criminais).

4.16. Prazo de cobertura adicional para apresentação de reclamações, caso o seguro não seja renovado e/ou cancelado: prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses sem custo adicional e prazo suplementar de 12 (doze) meses com o pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do prêmio, ou de 24 (vinte e quatro) meses com o pagamento de 100% (cem por cento) do prêmio.

4.17. Cobertura para reclamações contra os Segurados, relacionadas à indenização por danos morais (de forma genérica e não apenas decorrentes de questões trabalhistas).

4.18. Cobertura para reclamações, alegando erros e/ou omissões na prestação de serviços profissionais, desde que haja a desconsideração da personalidade jurídica.

4.19. Cobertura para Penhora Online e bloqueio de bens dos administradores.

4.20. Cobertura para os custos em caso de extradição de Segurado.

4.21. Cobertura para custos de quaisquer despesas emergenciais, com sublimite de 20% (vinte por cento) do LMG contratado.

4.22. Cobertura para custos e despesas oriundas de processos e/ou procedimentos administrativos e/ou judiciais ou, ainda, arbitrais, propostos em face dos advogados do Tomador, desde que seja comprovado o vínculo trabalhista destes, em virtude de responsabilidade pelos atos praticados em nome do Tomador, dentro das atribuições inerentes ao exercício da profissão ou conferidas por procuração.

4.23. Cobertura para custos e despesas oriundas de reclamações movidas por terceiros contra os contadores e auditores do Tomador, desde que seja comprovado o vínculo trabalhista destes, em virtude de responsabilidade pelos atos praticados em nome do Tomador, dentro das atribuições inerentes ao exercício da profissão ou conferidas por procuração.

4.24. Cobertura para reclamações existentes contra a Tomadora, que recaiam contra um administrador durante a vigência da apólice, desde que fique caracterizada a desconsideração da personalidade jurídica.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

4.25. Cobertura para inabilitação do segurado impostas por órgãos fiscalizadores que podem levar à suspensão do exercício de cargos, inabilitação temporária e até cassação do direito de obter registro para atuar em atividades regidas pela autarquia. Ocorrendo a inabilitação de um Segurado durante a vigência, a Seguradora arcará com o pagamento do valor equivalente a 100% da remuneração mensal do executivo, em parcelas mensais e sucessivas sublimitado a R\$ 1.000.000,00. (um milhão de reais);

4.26. Cobertura para gerenciamento de crises, com sublimite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5. EXCLUSÕES

5.1. Atos dolosos praticados pelo Segurado.

5.2. Reclamações que já sejam de conhecimento do Segurado e/ou Tomador antes do início de vigência da apólice.

5.3. Cláusula de "Run-off" em caso de troca de controle acionário, liquidação, falência, recuperação judicial ou similar.

5.4. Ofertas Públicas de Valores Mobiliários, caso não haja notificação à seguradora com 30 (trinta) dias de antecedência e/ou não haja o pagamento de prêmio adicional necessário para a cobertura.

5.5. Reclamações relacionadas à administração de fundo de pensão.

5.6. Garantias pessoais dadas em favor da empresa.

5.7. Reclamações movidas pelo Governo quando na figura de acionista do Tomador.

5.8. Doações e pagamentos de comissões.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor do Prêmio será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, fixas e irrevogáveis, sendo a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela **CONTRATANTE**, da apólice de seguro encaminhada pela **CONTRATADA**.

6.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC/IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

insumos utilizados na consecução do objeto contratual, no forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

7. QUESTIONÁRIO

Por tratar-se de condição imprescindível para a formulação da proposta e subsidiar a cotação do risco, o interessado **deverá retirar o questionário junto à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN, na Av. Rio Branco nº 110 / 34º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, telefones (21) 2334-1379, 2334-1377, 2334-1380, junto ao setor de Superintendência de Administração, mediante assinatura de TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA ACESSO AO QUESTIONÁRIO D&O, conforme ANEXO IX do Edital.**

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

9.1. Além das exigências especificamente previstas no EDITAL, são requisitos de qualificação técnica dos licitantes:

- a) Registro ou inscrição regular do licitante na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados no ramo de D&O;
- b) Declaração do licitante expedida pela SUSEP, dentro do prazo de validade nela expresso, de que está em dia com suas reservas técnicas e de sinistros;
- c) Poderá haver participação em cosseguro. No entanto, não poderá haver participação feita por Holding ou Consórcio que agrupe várias seguradoras e nem mesmo subcontratação;
- d) A seguradora participante deve ter clausulado próprio de apólice de Responsabilidade Civil de Executivos – D&O aprovado junto à SUSEP, devidamente comprovado;
- e) Declaração do licitante comprometendo-se a disponibilizar para a prestação dos serviços, equipe técnica com profissionais especializados em seguro D&O, em número suficiente para a prestação de um bom atendimento e apresentar, antes da contratação, os nomes e currículos desses profissionais;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

f) Comprovação de que o licitante possua ao menos uma apólice de seguro D&O vigente para empresa pública ou de economia mista no Brasil;

f1) A comprovação da alínea acima poderá ser realizada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou mediante cópia da Especificação do Seguro desta apólice;

f2) Caso a licitante opte por demonstrar sua qualificação mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, este deverá ser impresso em papel timbrado pelo emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

f2.1) CNPJ e Razão Social da instituição emitente do Atestado, e,

f2.2) Nome, cargo e telefone do signatário da instituição emitente do Atestado;

f3) Os documentos apresentador poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviço;

g) A Seguradora deve apresentar protocolo de retirada do questionário comprovando que a proposta apresentada foi feita com base nas informações adequadas de subscrição.

10. COSSEGURO

10.1. Poderá haver participação das seguradoras em regime de cosseguro, desde que observado por todas as seguradoras o disposto abaixo:

a) As seguradoras somente poderão participar desta licitação em uma única Proposta Comercial, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguro;

b) Não poderá haver participação de Holding ou de Consórcio que agrupe várias seguradoras e nem mesmo subcontratação;

c) Todas as seguradoras deverão comprovar o cumprimento de todas as exigências previstas no EDITAL e em seus ANEXOS, inclusive as condições de habilitação exigidas;

d) Juntamente com a habilitação, deve ser apresentado, se for o caso, o Termo de Constituição de Cosseguro, assinado por todas as cosseguradoras, informando os respectivos percentuais de participação e cláusula confirmando as exigências previstas no EDITAL.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

11.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Apresentar, sempre que exigidas pela **CODIN**, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODIN;
- c) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato ou seu objeto, ficando, desde já convencionado que a CODIN poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CODIN venha a efetuar por imposição legal;
- d) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, uma via original da Apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da Apólice;
- e) Fornecer, sem custo adicional para a CODIN, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado a CODIN por meio de comunicação eletrônica;
- f) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CODIN, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pela CODIN.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Dar imediato aviso do sinistro à **CONTRATADA**, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo dos fatos, mencionando as circunstâncias do sinistro, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

c) Exercer a fiscalização do Contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Proposta apresentada na licitação deve ser firme, sem critérios de subjetividade ou condicionantes para aceitação.

13.2. O prazo de validade das propostas será declarado pelo proponente, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

13.3. Os valores contidos na Proposta Comercial devem ser expressos em reais, em algarismo e por extenso, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2018.

Elaborado por:

Ana Carolina D'Almeida
Superintendente de Administração
Id. Funcional 4280192

Aprovado por:

Pedro Paulo Novellino do Rosário
Diretor Interino de Administração e Finanças
Id. Funcional 4384670

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN	ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO
CNPJ Nº 30.124.754/0001-14 - Inscrição Municipal 0.090.537-2	Licitação por Pregão Eletrônico nº 003/17
Avenida Rio Branco, 110 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-001 Telefone: (21) 2334-140	Processo CODIN nº E-12/169/62/17
Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias	A Realizar-se em: 24 de maio de 2018 13:00 Horas
A empresa ao lado mencionada e abaixo qualificada, se propõe a prestar a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, pelos preços abaixo assinalados, dentro do período compreendido, os serviços discriminados no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/17.	Carimbo do CNPJ da Empresa Adjudicada

Lote	Item	ID	Código do Item	Discriminação do Material	Unid.	Quant.	P.Unitário R\$	P.Total R\$
1	1.1	76564	0321.001.0003	SERVICOS DE SEGUROS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SEGURO Contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos – D&O (Directors & Officers) para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Superintendentes, Chefias, Assessores, Membros da Comissão de Licitação e Pregoeiro, e para os respectivos substitutos e interinos, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.	SERVIÇO	1		0,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1								0,00
TOTAL DO LOTE 1 POR EXTENSO								

OBSERVAÇÕES		Razão Social:
1º	A Proposta de Preços deverá:	CNPJ
1	ser preenchida sem emendas e rasuras.	Inscrição Estadual:
2	conter os preços em algarismo e por extenso, já incluídos as despesas de fretes, impostos federais, estaduais ou municipais.	Inscrição Municipal:
3	ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador devidamente credenciado.	Banco/Agência/Conta:
		Telefone / Fax
		E-mail:
2º	O licitante obrigará-se-á, mediante a entrega desta Proposta de Preço, a cumprir os termos nela contidos.	Nome do Contato:
3º	A Proposta de Preço deverá ser devolvida a esta Companhia, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Item de Proposta de Preço do Edital de Pregão Eletrônico.	Declaramos inteira submissão ao presente Edital de Licitação, bem como a Legislação Vigente.
4º	A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.	Em ____/____/____
		Licitante Adjudicado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado LICITANDO, **DECLARA** para fins do disposto no item 14.2.1 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/17**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/17**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/17**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/17**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/17**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido pela **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN**, antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e ainda menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Rio de Janeiro,..... dede
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** para fins do disposto no subitem 9.3 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Rio de Janeiro,de.....de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS								
Inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93								
DATA-BASE DA PESQUISA: SETEMBRO/2017								
LOTE	ITEM	Nº DO ID	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO R\$	P. GLOBAL R\$
1	1.1	76564	0321.001.0003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SEGURO	SERV	1	217.916,2450	217.916,25
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 1								217.916,25
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O CERTAME								217.916,25

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 12.4.3, os seguintes índices contábeis:

→ Índice de Liquidez Corrente – ILC =

→ Índice de Liquidez Geral – ILG =

→ Índice de Endividamento – IE =

Nome do Contador	
Número de Registro no CRC	

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA ACESSO AO QUESTIONÁRIO D&O

_____, pessoa jurídica com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, pelo Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, doravante simplesmente denominada “SEGURADORA” firma o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA ACESSO AO QUESTIONÁRIO D&O** (“TERMO”) de obrigação de confidencialidade e não divulgação, mediante cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN, doravante simplesmente denominada “EMPRESA”, fornecerá à **SEGURADORA** o Questionário de D&O preenchido, contendo informações referentes à situação atual da **EMPRESA**;

Considerando que as Informações que serão prestadas à **SEGURADORA**, constituem pré-requisito para viabilizar futuras cotações do Seguro de D&O de acordo com as exigências feitas pelo respectivo mercado segurador; e

Considerando, ainda que, a Empresa somente concorda em prestar tais Informações sob a condição essencial de celebração do presente **TERMO** e que a **SEGURADORA** declara, desde já, que concordam em tratar tais Informações como confidenciais e que cumprirão com todas as cláusulas e condições do **TERMO**:

01) Constitui objeto do presente **TERMO**, o estabelecimento de normas comportamentais destinadas a proteger as informações sigilosas e confidenciais que serão fornecidas pela **EMPRESA** à **SEGURADORA**.

02) Para os fins do presente **TERMO**, as informações sigilosas e confidenciais serão todas as informações referentes à situação da **EMPRESA**, constantes dos Questionários de D&O entregues à **SEGURADORA**.

03) A **SEGURADORA**, por si, e por seus administradores, empregados, funcionários, obrigam-se a manter todas as informações recebidas em caráter de estrita confidencialidade, ficando impedidos



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

de exibir, disponibilizar, divulgar, fornecer, ceder ou transferir a terceiros, por qualquer meio, informações ou documento que contenha informação confidencial, sob pena de responderem, no âmbito civil e criminal, pelos prejuízos que causarem à **EMPRESA**.

04) As informações serão apenas fornecidas para que as **SEGURADORAS** obtenham cotações para o Seguro de D&O, uma vez que estas informações são essenciais para aceitação de qualquer risco no país.

05) A **SEGURADORA** concorda em não utilizar estas informações para mais nenhuma outra razão que não seja a cotação para o Seguro de D&O solicitada pela **EMPRESA**, para o fim de viabilizar proposta no processo de licitação.

06) A **SEGURADORA** que assina este **TERMO**, concorda em não fornecer estas informações a nenhuma Corretora de Seguros, sob pena de não cumprimento do referido **TERMO**.

07) Não obstante as condições acima, a **SEGURADORA** poderá revelar as informações para outros fim, desde que informe, prontamente, e por escrito, à **EMPRESA**, antes do fornecimento e exclusivamente numa das seguintes situações:

a) Quando solicitado ou mediante qualquer exigência legal de órgão, agência ou autoridades governamentais às quais a **SEGURADORA** esteja subordinada ou em conexão com investigações/auditoria pela qual a **SEGURADORA** esteja sendo submetida por tais autoridades;

b) Mediante mandado ou outro instrumento judicial;

c) quando solicitada a fazê-lo em conformidade com as disposições de quaisquer exigências legais aplicáveis; e

08) Nas situações descritas no item "7", supra, a **SEGURADORA** deverá limitar-se a fornecer apenas e tão-somente as informações que forem solicitadas pela autoridade, e desde que a exibição seja estritamente obrigatória, nos termos da lei. A **SEGURADORA** deverá, também, envidar esforços a fim de garantir que seja conferido tratamento sigiloso às informações entregues, de forma a preservar o sigilo ali envolvido.

09) Se, por qualquer razão, forem negadas potenciais emissões de apólices de D&O, a **SEGURADORA** compromete-se a destruir todas as informações ou, quando solicitados pela **EMPRESA** ou quaisquer de suas afiliadas, devolvê-las, mediante recibo. A destruição das informações deverá ser comunicada à **EMPRESA**, por escrito e com antecedência prévia de 15 (quinze) dias consecutivos para que esta possa manifestar-se. Não havendo manifestação contrária da **EMPRESA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, estará autorizada a destruição.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

10) As disposições do presente **TERMO** serão regidas e interpretadas de acordo com as leis do Brasil, elegendo-se, desde já, o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir as eventuais controvérsias daqui decorrentes, com renúncia da **SEGURADORA** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11) O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da entrega das informações de que trata este **TERMO**, sendo certo que a obrigação de confidencialidade perdurará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do encerramento deste **TERMO**.

12) Nem a **EMPRESA**, nem quaisquer de seus representantes, fazer qualquer representação ou garantia, expressa ou implícita, sobre a exatidão e completeza das informações. A informação fornecida à **SEGURADORA** pode não ter sido auditada ou, de alguma maneira, consolidada. Desta forma, somente terão validade para todos os fins e efeitos de direito, as informações, inclusive quanto a sua exatidão e completeza, quando acompanhadas de representações e garantias específicas feitas expressamente e por escrito pela **EMPRESA**, firmadas por seus representantes com poderes para tal.

13) Todas as informações confidenciais divulgadas nos termos deste **TERMO** são e permanecerão sendo de propriedade da **EMPRESA**. Nenhuma das disposições incluídas neste **TERMO** deverá ser considerada como uma cessão, seja direta ou indireta, de qualquer direito, incluindo direitos autorais, patentes e propriedade intelectual, seja por licença ou por qualquer outra forma.

14) Os direitos e obrigações da **SEGURADORA** neste **TERMO** não poderão ser transferidos ou cedidos, na totalidade ou em parte, salvo mediante prévio consentimento, por escrito, da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN.

15) Nenhuma renúncia a qualquer disposição deste **ACORDO** será eficaz perante a **SEGURADORA**, a menos que efetuada por escrito e firmada por representante legal da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN.

16) As cláusulas e condições do presente **TERMO** obrigarão, irrevogável e irretroatamente à **SEGURADORA** e seu respectivos sucessores, a qualquer título.

17) Na hipótese de qualquer condição deste instrumento e ou de documentos posteriormente firmados vir a ser desrespeitada, a **SEGURADORA** deverá pagar à parte prejudicada quaisquer indenizações necessárias para ressarcir das perdas e danos sofridos, incluindo lucros cessantes e dano moral, sem prejuízo de responderem os administradores e representantes legais da **SEGURADORA** às penas cabíveis, no âmbito criminal.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA

Identificação do Representante

Testemunhas:_____
Nome:_____
Nome:_____
CPF nº:_____
CPF nº:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, situada na **(Endereço completo da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, compromete-se, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à **CODIN**, referente ao **Contrato nº E-12/CODIN/___/17, celebrado em ___/___/___**, doravante denominado **CONTRATO**, mantém contato com informações privadas da **CODIN**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **CODIN** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da **CODIN**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** é disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **CODIN** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a **CODIN** deve observar, por imposição legal;

II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela **CODIN**, ou para a **CODIN** por terceiros, que estejam em utilização;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do **CONTRATO**, tais como: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio, informações relativas a pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais, a que venha a ter acesso; documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pela **CODIN** ou por terceiros; valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica.

Parágrafo Único: Os itens acima serão considerados sigilosos, pouco importando se contém ou não a expressão “**INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**”, “**INFORMAÇÃO SIGILOSA**” ou outra de teor semelhante.

CLÁUSULA QUARTA:

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Terceira deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Primeiro: Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da **CODIN**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da **CODIN** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Parágrafo Segundo: A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

CLÁUSULA QUINTA:

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a:

- a) utilizar a informação confidencial exclusivamente para os propósitos do **CONTRATO**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
- b) informar imediatamente à **CODIN** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- c) não efetuar qualquer cópia de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CODIN**. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, em cumprimento dos fins acima referidos, pelos funcionários que necessitem conhecer tal informação para a consecução dos objetivos do **CONTRATO**;
- d) tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros; e
- e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.

CLÁUSULA SEXTA:

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do **CONTRATO**, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, assim como o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA:

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do **CONTRATO**, para imediata devolução à **CODIN**, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela **CODIN**.

CLÁUSULA NONA:

Não se incluem nas restrições previstas neste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais, as informações que:

- a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido de qualquer forma, ocasionadas por culpa do **RESPONSÁVEL**;
- b) encontravam-se na posse legítima do **RESPONSÁVEL**, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;
- c) sejam obtidas legalmente pelo **RESPONSÁVEL** de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;
- d) sejam identificadas pela **CODIN**, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; e



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

e) sejam reveladas em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o **RESPONSÁVEL** tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, a **CODIN**, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** permanecerá de propriedade exclusiva da **CODIN**, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas a **CODIN**, mediante solicitação fundamentada e por escrito desta ou por ocasião da extinção do **CONTRATO**, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** vigorará até o final da vigência do **CONTRATO** entre o **RESPONSÁVEL** e a **CODIN**.

Parágrafo Único: As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a **CODIN**, e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **RESPONSÁVEL** se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à **CODIN**, quando solicitado, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** representa o total entendimento em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores, sejam estes verbais ou escritos.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Primeiro: Caso qualquer cláusula ou condição deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelo **RESPONSÁVEL**.

De acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA

Identificação do Representante

Testemunhas:_____
Nome:_____
Nome:_____
CPF nº:_____
CPF nº:

OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS E APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº E-12/CODIN/____/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMPANHIA SEGURADORA PARA EMISSÃO DE
APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE
EXECUTIVOS – D&O (DIRECTORS & OFFICES) QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN E
A _____**

A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, no Bairro do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.124.754/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Diretora Presidente **Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro**, identidade nº 04.557.726-9 – DETRAN, expedida em 16/06/2006, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.029.577-20 e pelo Diretor Interino de Administração e Finanças **Pedro Paulo Novellino do Rosário**, identidade nº 45973 – CREA/RJ, expedida em 18/10/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.746.097-53, e a empresa _____, situada na _____, no Bairro do _____, na Cidade do _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no **processo administrativo nº E-12/169/62/17** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, **do instrumento convocatório PE CODIN Nº 003/17**, do Termo de Referencia e na Proposta de Preço, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos – D&O (*Directors & Officers*) para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Superintendentes, Chefias, Assessores, Membros da Comissão de Licitação e Pregoeiro, e para os respectivos substitutos e interinos, na forma do Termo de Referência, **do instrumento convocatório PE CODIN Nº 003/17** e da Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das descritas no Termo de Referência, constituem ainda como obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 2) prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 3) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 4) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 9) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 10) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 11) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE)**;
- 12) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- 13) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- 14) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I	até 200 empregados	2%
II	de 201 a 500 empregados	3%
III	de 501 a 1.000 empregados	4%
IV	de 1.001 empregados em diante	5%

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Programa de Trabalho	2271.22122000220160000
Natureza de Despesa	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	230 – RECURSOS PRÓPRIOS
Nota de Empenho	

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.

§ 2º O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o **§ 1º**, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o **§ 1º**, depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º A comissão a que se refere o **§ 1º** sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

§ 4º A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 5º A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

§ 1º A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

§ 2º A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

§ 3º A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos § 2º ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

§ 4º Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

§ 5º No caso do § 4º, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

§ 1º No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

§ 2º O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá encaminhar fatura para pagamento ao Protocolo da CODIN, sito à Avenida Rio Branco, 110 – 19º andar – Centro do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

a) A Nota Fiscal poderá ser encaminhada através do e-mail contasapagar@codin.rj.gov.br acompanhada de toda documentação.

§ 4º Satisfeitas às obrigações previstas nos §§ 2º e 3º, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

§ 5º Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- § 6º Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- § 7º Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- § 8º O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **INPC** (Índice Nacional de Preços ao consumidor) calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.
- § 9º As partes convencionam que o prazo decadencial para o **CONTRATADO** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão **CONTRATANTE**, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do artigo 211, do Código Civil.
- § 10º Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.
- § 11º O **CONTRATADO** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do artigo 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na **Cláusula Quarta** ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

§ 2º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado através da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

§ 2º Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

§ 3º A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pela Diretora Presidente, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pela Diretora Presidente, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

§ 4º A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

§ 5º Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida **no § 2º da cláusula oitava**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

§ 6º A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no § 5º, da cláusula oitava.

§ 7º A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

§ 8º A reabilitação referida pelo § 7º poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 9º O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 10º Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no § 9º, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 11º A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 12º A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

§ 13º Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 14º A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

§ 15º A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

§ 16º Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

§ 17º Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

§ 18º As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

§ 19º Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Único Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

§ 2º Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

§ 3º Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 07.05.2018

PROC. Nº E-14/001.013295/2018 - GUILHERME PAIÃO FERREIRA PINTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50243934, correspondente ao período de 02/04/2018 a 11/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.019074/2018 - PEDRO GONÇALVES DA ROCHA SLAWINSKI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19228082, correspondente ao período de 17/04/2018 a 01/05/2018 (15 dias).

PROC. Nº E-14/001.004225/2018 - MARIANA LOJA TAPIAS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19220260, correspondente ao período de 09/04/2018 a 18/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.007090/2018 - NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19230753, correspondente ao período de 02/04/2018 a 15/04/2018 (14 dias).

PROC. Nº E-14/001.004131/2018 - ANDRE SERRA ALONSO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347894, correspondente ao período de 19/03/2018 a 17/04/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.006618/2018 - GUILHERME JALES SOKAL, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43593232, correspondente ao período de 19/03/2018 a 17/04/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.002253/2018 - HUGO WILKEN MAURELL, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871747, correspondente ao período de 16/04/2018 a 25/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/016.000007/2018 - FLAVIO ASSAID SFAIR DA COSTA ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50243373, correspondente ao período de 12/03/2018 a 10/04/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/006.000164/2018 - SIMONE MAIATO GOMES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19194587, correspondente ao período de 04/04/2018 a 13/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.004805/2018 - MAURINE MORGAN PIMENTEL FEITOSA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143751, correspondente ao período de 06/04/2018 a 20/04/2018 (15 dias).

PROC. Nº E-14/001.011974/2018 - MARIANA DE ALMEIDA CINTRA BARROSO DO NASCIMENTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872123, correspondente ao período de 06/04/2018 a 20/04/2018 (15 dias).

PROC. Nº E-14/001.002897/2018 - ADRIANA DE BIASE NINHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 29356083, correspondente ao período de 21/03/2018 a 19/04/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.013731/2018 - DELCY ALEX LINHARES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19213573, correspondente ao período de 02/04/2018 a 01/05/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.000509/2018 - JULIANA FLORENTINO DE MOURA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143760, correspondente ao período de 09/04/2018 a 13/04/2018 (05 dias).

PROC. Nº E-14/010.000170/2018 - VICTOR CAMPOS CLEMENT LEAHY, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143794, correspondente ao período de 02/04/2018 a 11/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.011164/2018 - LAURO DA GAMA E SOUZA JUNIOR, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19219555, correspondente ao período de 16/04/2018 a 25/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.004859/2018 - JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43343058, correspondente ao período de 04/04/2018 a 13/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.006542/2018 - GUIDO ANTONIO SUCENA MACIEL, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19227426, correspondente ao período de 02/04/2018 a 15/04/2018 (14 dias).

PROC. Nº E-14/001.002522/2018 - MOACYR LAMHA FILHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19211848, correspondente ao período de 02/04/2018 a 16/05/2018 (45 dias).

PROC. Nº E-14/001.003781/2018 - RAFAEL CAVALCANTI CID, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41955005, correspondente ao período de 09/04/2018 a 28/04/2018 (20 dias).

PROC. Nº E-14/001.018193/2018 - HENRIQUE BASTOS ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19219440, correspondente ao período de 26/03/2018 a 24/04/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.018387/2018 - RAFAEL GAIA EDAIS PEPE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43475272, correspondente ao período de 09/04/2018 a 13/04/2018 (05 dias).

PROC. Nº E-14/001.008169/2018 - MARCOS BUENO BRANDÃO DA PENHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666163, correspondente ao período de 02/04/2018 a 01/05/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/016.000008/2018 - JOÃO MORAES NETO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50320467, correspondente ao período de 12/03/2018 a 01/05/2018 (51 dias).

PROC. Nº E-14/001.003782/2018 - BRUNO TEIXEIRA DUBEUX, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41955048, correspondente ao período de 02/04/2018 a 01/05/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/009.000098/2018 - FELIPE BEZERRA DE MENEZES PISCANÇO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50156667, correspondente ao período de 09/04/2018 a 28/04/2018 (20 dias).

PROC. Nº E-14/001.006369/2018 - ALEX CORDEIRO BERTOLUCCI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19210973, correspondente ao período de 17/04/2018 a 01/05/2018 (15 dias).

PROC. Nº E-14/001.012147/2018 - DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE URYN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 5718821, correspondente ao período de 02/04/2018 a 01/05/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/015.000091/2018 - FABIANA PEIXOTO SICCARDI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143743, correspondente ao período de 16/04/2018 a 25/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/015.000093/2018 - RICARDO LIMA ALMEIDA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50153714, correspondente ao período de 27/03/2018 a 05/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.001360/2018 - REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19220740, correspondente ao período de 05/04/2018 a 02/05/2018 (28 dias).

PROC. Nº E-14/001.003935/2018 - RENATA COTRIM NACIF, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954874, correspondente ao período de 02/04/2018 a 01/05/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.005524/2018 - LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA MAIA CRUZ, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19214448, correspondente ao período de 28/03/2018 a 27/04/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.006544/2018 - JOSE ALFREDO FERRARI SABINO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19211430, correspondente ao período de 09/04/2018 a 25/04/2018 (17 dias).

PROC. Nº E-14/001.003377/2018 - GUSTAVO AREAL PIRES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347622, correspondente ao período de 02/04/2018 a 29/04/2018 (28 dias).

PROC. Nº E-14/001.002138/2018 - LEONARDO BARIFOUSE DE SOUZA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347789, correspondente ao período de 01/03/2018 a 31/03/2018 (31 dias).

PROC. Nº E-14/001.005406/2018 - MARCELO ZENNI TRAVASSOS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666023, correspondente ao período de 02/04/2018 a 01/05/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.002137/2018 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348092, correspondente ao período de 26/04/2018 a 03/05/2018 (08 dias).

PROC. Nº E-14/001.004864/2018 - HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19210671, correspondente ao período de 09/04/2018 a 18/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.016919/2018 - BRUNO BINATTI DA COSTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42665531, correspondente ao período de 02/04/2018 a 16/04/2018 (15 dias).

PROC. Nº E-14/001.02238/2018 - VICTOR AGUIAR DE CARVALHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 32193262, correspondente ao período de 09/04/2018 a 18/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.009073/2018 - ANA ALICE DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 32193262, correspondente ao período de 04/04/2018 a 13/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.005530/2018 - JANAINA MARIA LOPA VALLADO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233655, correspondente ao período de 09/04/2018 a 18/04/2018 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.005525/2018 - MARCIO BRUNO MILECH, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19230567, correspondente ao período de 19/03/2018 a 17/04/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.003778/2018 - ERICK RIBEIRO MAUES PAIXÃO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233957, correspondente ao período de 19/03/2018 a 17/04/2018 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.017079/2018 - FLAVIO MULLER DOS REIS DE SALLES PUPO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19227302, correspondente ao período de 09/04/2018 a 18/04/2018 (10 dias).

LOUVADA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA CHEFIA IMEDIATA, AUTORIZO.

Id: 2105306

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
COORDENADORIA DE ESTÁGIO E TREINAMENTO
PROFISSIONAL

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 08.05.2018

PROC. Nº E-14/001.047871/2017 - HENRIQUE GONZALEZ NETO - DATA: 02.05.2018

PROC. Nº E-14/001.047629/2017 - LUIZ FELIPE BARBOZA DOMINGUES - DATA: 02.05.2018

DEFIRO os pedidos de interrupção do estágio (art. 12, do Regulamento), a contar das datas assinaladas.

PROC. Nº E-14/001.007589/2018 - MARCELO JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA - DATA: 09.05.18

DEFIRO o pedido de interrupção do estágio (art. 40, do Regulamento), a contar da data assinalada.

PROC. Nº E-14/001.211935/2017 - BIANCA CASTRO DOS SANTOS - DATA: 01.05.2018

DECLIGUE-SE a contar da data assinalada, em virtude da conclusão do curso. (Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

PROC. Nº E-14/001.016509/2016 - JAMILLE GUIMARÃES DE CARVALHO - DATA: 09.05.2018

DECLARO desistidos (as) do estágio, por conclusão do período (art. 26, inc. I, do Regulamento), a contar das datas assinaladas.

PROC. Nº E-14/001.03084/2017 - BEATRIZ DA CRUZ SILVA - DATA: 02.05.2018

PROC. Nº E-14/001.047631/2017 - CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA - DATA: 07.05.2018

PROC. Nº E-14/001.052997/2017 - JOÃO VICTOR JAMBO STUART - DATA: 02.05.2018

PROC. Nº E-14/001.034088/2017 - MARCUS VINICIUS PENHA DA SILVA - DATA: 07.05.2018

PROC. Nº E-14/001.054536/2017 - NATALIA MAGLIANI GONÇALVES - DATA: 01.05.2018

PROC. Nº E-14/001.007526/2017 - PHELPE BORGES DA SILVA - DATA: 21.04.2018

PROC. Nº E-14/001.030412/2016 - VANESSA MARTINS SILVA - DATA: 02.05.2018

PROC. Nº E-14/001.002504/2017 - WILLIANY VIEIRA MARQUES - DATA: 06.05.2018

DEFIRO os pedidos de desligamento do estágio (art. 26, inciso IV, do Regulamento), a contar das datas assinaladas.

Id: 2104944

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
COORDENADORIA DE ESTÁGIO E TREINAMENTO
PROFISSIONAL

ESAP/PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 08.05.2018

PROC. Nº E-14/001.036454/2015 - LUCAS DOS REIS MONTENEGRO - DATA: 02.05.2018

PROC. Nº E-14/001.052268/2017 - MAIZA DIAS DOS SANTOS BENACE - DATA: 07.05.2018

DEFIRO os pedidos de readmissão no Programa de Residência Jurídica, a contar das datas respectivamente assinaladas.

PROC. Nº E-14/001.050958/2015 - FELIPE SALES JUNQUEIRA FRANCO - DATA: 03.05.2018

PROC. Nº E-14/001.037273/2016 - IVI FRAGA DA CUNHA - DATA: 07.05.2018

DEFIRO os pedidos de interrupção no Programa de Residência Jurídica, a contar das datas respectivamente assinaladas.

PROC. Nº E-14/001.035981/2016 - RODRIGO DA GUIA SILVA - DATA: 03.05.2018.

DEFIRO o pedido de desligamento do Programa de Residência Jurídica, a contar das datas respectivamente assinaladas.

Id: 2104945

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da
Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica AGETRANSP nº 002/2018. PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP e Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL. OBJETO: Regular os procedimentos e formalizar o processo de cooperação técnica a ser estabelecido entre a AGETRANSP e a CENTRAL para implementação de ações com o objetivo de possibilitar o fiel cumprimento da legislação vigente e disposições dos contratos de concessão para a exploração dos serviços concedidos de transportes aquaviários, ferroviários, metroviários e de rodovias no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27.04.2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-12/004.113/2018.

Id: 2105068

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA torna público, para conhecimento dos interessados, que foi arquivado, em Reunião Interna do Conselho-Diretor de 26/02/2018, o Processo Regulatório nº E-12/003/103/2018 da CEDAE. Relator Conselheiro José Bismarck Vianna de Souza.

Id: 2104928

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014. PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e M.N.I. Telecomunicações Ltda - EPP. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2014, por mais 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços contínuos de telefonia com instalação, manutenção e remanejamento de ramais das redes internas da sede da JUCERJA. VALOR: Da-se ao Termo Aditivo o valor total de R\$ 19.670,83 (dezenove mil seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018. VIGÊNCIA: 09/05/2018 a 08/05/2019. FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-11/006/084/2014.

Id: 2105242

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/17

OBJETO: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos - D&O (Directors & Officers) para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Superintendentes, Chefias, Assessores, Membros da Comissão de Licitação e Pregoeiro, e para os respectivos substitutos e interinos, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: Menor Preço por Lote DATA: 24 de maio de 2018. HORA: 13 horas. LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O Edital completo se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e/ou www.codin.rj.gov.br, podendo, também, ser adquirida uma via impressa mediante permuta de 100 (cem) folhas de papel branco A4-75g/m², na Avenida Rio Branco, nº 110 - 34º andar - Centro - RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, trazendo o carimbo do CNPJ. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacao@codin.rj.gov.br.

Id: 2104651

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados, abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO nº 08/2006, perante este instituto.

Interessado	UF	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
JAMILTON MOREIRA SOUZA	RJ	762.391.797-87	11104/10	MULTA	R\$ 300,00
AIRTON SOUZA SALLES	RJ	297.749.347-68	6459/10	MULTA	R\$ 360,00
PLINIO FERREIRA DE SOUZA	RJ	182.475.557-00	9738/10	MULTA	R\$ 360,00
AUGUSTO DECIMO GONCALVES DUMAS	RJ	203.633.387-72	9892/10	MULTA	R\$ 360,00
ALUIZIO ANTERO DE SOUZA	RJ	014.253.277-02	8390/10	MULTA	R\$ 576,00
NELIO PINHEIRO VASCONCELLOS	RJ	225.681.237-53	7344/10	MULTA	R\$ 360,00
RAFAEL FASSULO DE CARVALHO	RJ	079.615.157-12	6048/10	MULTA	R\$ 360,00
SERGIO ANDRADE MOTTA	RJ	310.786.647-49	5350/10	MULTA	R\$ 360,00
SORAYA FONTES FEITOSA DA SILVA	RJ	783.022.937-68	8027/10	MULTA	R\$ 360,00
SEVERINO AGOSTINHO DA SILVA	RJ	100.983.487-87	9625/10	MULTA	R\$ 360,00
JOSE TAVARES DA SILVA	RJ	403.639.457-68	10465/10	MULTA	R\$ 360,00
ALINE CRISTINA FERREIRA PINHEIRO	RJ	088.762.577-05	7489/10	MULTA	R\$ 360,00
ANTONIO PEREIRA FONSECA	RJ	666.643.147-20	7171/10	MULTA	R\$ 360,00
LUIZ EDUARDO DE SOUZA MIRANDA	RJ	041.156.917-19	6878/10	MULTA	R\$ 576,00
JOSE MARQUES DE SOUZA	RJ	508.540.207-30	5673/10	MULTA	R\$ 360,00

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/62/17**Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA ACESSO AO QUESTIONÁRIO D&O

_____, pessoa jurídica com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, pelo Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, doravante simplesmente denominada “SEGURADORA” firma o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA ACESSO AO QUESTIONÁRIO D&O** (“TERMO”) de obrigação de confidencialidade e não divulgação, mediante cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN, doravante simplesmente denominada “EMPRESA”, fornecerá à **SEGURADORA** o Questionário de D&O preenchido, contendo informações referentes à situação atual da **EMPRESA**;

Considerando que as Informações que serão prestadas à **SEGURADORA**, constituem pré-requisito para viabilizar futuras cotações do Seguro de D&O de acordo com as exigências feitas pelo respectivo mercado segurador; e

Considerando, ainda que, a Empresa somente concorda em prestar tais Informações sob a condição essencial de celebração do presente **TERMO** e que a **SEGURADORA** declara, desde já, que concordam em tratar tais Informações como confidenciais e que cumprirão com todas as cláusulas e condições do **TERMO**:

01) Constitui objeto do presente **TERMO**, o estabelecimento de normas comportamentais destinadas a proteger as informações sigilosas e confidenciais que serão fornecidas pela **EMPRESA** à **SEGURADORA**.

02) Para os fins do presente **TERMO**, as informações sigilosas e confidenciais serão todas as informações referentes à situação da **EMPRESA**, constantes dos Questionários de D&O entregues à **SEGURADORA**.

03) A **SEGURADORA**, por si, e por seus administradores, empregados, funcionários, obrigam-se a manter todas as informações recebidas em caráter de estrita confidencialidade, ficando impedidos



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

de exibir, disponibilizar, divulgar, fornecer, ceder ou transferir a terceiros, por qualquer meio, informações ou documento que contenha informação confidencial, sob pena de responderem, no âmbito civil e criminal, pelos prejuízos que causarem à **EMPRESA**.

04) As informações serão apenas fornecidas para que as **SEGURADORAS** obtenham cotações para o Seguro de D&O, uma vez que estas informações são essenciais para aceitação de qualquer risco no país.

05) A **SEGURADORA** concorda em não utilizar estas informações para mais nenhuma outra razão que não seja a cotação para o Seguro de D&O solicitada pela **EMPRESA**, para o fim de viabilizar proposta no processo de licitação.

06) A **SEGURADORA** que assina este **TERMO**, concorda em não fornecer estas informações a nenhuma Corretora de Seguros, sob pena de não cumprimento do referido **TERMO**.

07) Não obstante as condições acima, a **SEGURADORA** poderá revelar as informações para outros fim, desde que informe, prontamente, e por escrito, à **EMPRESA**, antes do fornecimento e exclusivamente numa das seguintes situações:

a) Quando solicitado ou mediante qualquer exigência legal de órgão, agência ou autoridades governamentais às quais a **SEGURADORA** esteja subordinada ou em conexão com investigações/auditoria pela qual a **SEGURADORA** esteja sendo submetida por tais autoridades;

b) Mediante mandado ou outro instrumento judicial;

c) quando solicitada a fazê-lo em conformidade com as disposições de quaisquer exigências legais aplicáveis; e

08) Nas situações descritas no item "7", supra, a **SEGURADORA** deverá limitar-se a fornecer apenas e tão-somente as informações que forem solicitadas pela autoridade, e desde que a exibição seja estritamente obrigatória, nos termos da lei. A **SEGURADORA** deverá, também, envidar esforços a fim de garantir que seja conferido tratamento sigiloso às informações entregues, de forma a preservar o sigilo ali envolvido.

09) Se, por qualquer razão, forem negadas potenciais emissões de apólices de D&O, a **SEGURADORA** compromete-se a destruir todas as informações ou, quando solicitadas pela **EMPRESA** ou quaisquer de suas afiliadas, devolvê-las, mediante recibo. A destruição das informações deverá ser comunicada à **EMPRESA**, por escrito e com antecedência prévia de 15 (quinze) dias consecutivos para que esta possa manifestar-se. Não havendo manifestação contrária da **EMPRESA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, estará autorizada a destruição.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/62/17**

Data da Abertura **31/07/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

10) As disposições do presente **TERMO** serão regidas e interpretadas de acordo com as leis do Brasil, elegendo-se, desde já, o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir as eventuais controvérsias daqui decorrentes, com renúncia da **SEGURADORA** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11) O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da entrega das informações de que trata este **TERMO**, sendo certo que a obrigação de confidencialidade perdurará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do encerramento deste **TERMO**.

12) Nem a **EMPRESA**, nem quaisquer de seus representantes, fazer qualquer representação ou garantia, expressa ou implícita, sobre a exatidão e completeza das informações. A informação fornecida à **SEGURADORA** pode não ter sido auditada ou, de alguma maneira, consolidada. Desta forma, somente terão validade para todos os fins e efeitos de direito, as informações, inclusive quanto a sua exatidão e completeza, quando acompanhadas de representações e garantias específicas feitas expressamente e por escrito pela **EMPRESA**, firmadas por seus representantes com poderes para tal.

13) Todas as informações confidenciais divulgadas nos termos deste **TERMO** são e permanecerão sendo de propriedade da **EMPRESA**. Nenhuma das disposições incluídas neste **TERMO** deverá ser considerada como uma cessão, seja direta ou indireta, de qualquer direito, incluindo direitos autorais, patentes e propriedade intelectual, seja por licença ou por qualquer outra forma.

14) Os direitos e obrigações da **SEGURADORA** neste **TERMO** não poderão ser transferidos ou cedidos, na totalidade ou em parte, salvo mediante prévio consentimento, por escrito, da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN.

15) Nenhuma renúncia a qualquer disposição deste **ACORDO** será eficaz perante a **SEGURADORA**, a menos que efetuada por escrito e firmada por representante legal da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN.

16) As cláusulas e condições do presente **TERMO** obrigarão, irrevogável e irretroatamente à **SEGURADORA** e seu respectivos sucessores, a qualquer título.

17) Na hipótese de qualquer condição deste instrumento e ou de documentos posteriormente firmados vir a ser desrespeitada, a **SEGURADORA** deverá pagar à parte prejudicada quaisquer indenizações necessárias para ressarcir das perdas e danos sofridos, incluindo lucros cessantes e dano moral, sem prejuízo de responderem os administradores e representantes legais da **SEGURADORA** às penas cabíveis, no âmbito criminal.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/62/17**
Data da Abertura **31/07/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA

Identificação do Representante

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.